



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO I – PLANILHA - CONVITE Nº. 0220002/2020**

**1 - INTRODUÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica do ramo pertinente, contratação de empresas para prestar serviços de divulgação institucional das atividades do Poder Legislativo.

**2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a prestação serviços de **DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL** das atividades do Poder Legislativo, não possui natureza continuada.

- Deve-se ressaltar a necessidade da contratação de empresa(s) para prestar os serviços diversos de divulgação das ações realizadas por este Poder Legislativo, tornando de conhecimento geral da sociedade os atos realizados por este legislativo.

A presente contratação **não tem** natureza continuada.

A vigência contratual será até 31/12/2020, a contar da data da assinatura do contrato.

**3 – OBJETO E QUANTIDADE**

3.1 - Constituem objeto do presente certame a **“contratação de empresa(s) para prestar serviços diversos de divulgação das atividades do Poder Legislativo”**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE 01
01	<b>DIVULGAÇÃO NA TELEVISÃO:</b> - Prestar serviços diversos de divulgação das ações do Poder Legislativo em emissora(s) de Televisão, conforme as necessidades da Câmara Municipal; - As emissora(s) a serem feitas as divulgações será(ão) determinada(s) pelo Contratante; - A quantidade e o horário das inserções serão determinadas pelo Contratante.
02	<b>DIVULGAÇÃO NO RÁDIO:</b> - Prestar serviços diversos de divulgação das ações do Poder Legislativo, conforme as necessidades da Câmara Municipal; - Transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal. - As emissora(s) a serem feitas as divulgações e a transmissão será(ão) determinada(s) pelo Contratante; - A quantidade e o horário das inserções serão determinadas pelo Contratante.
Valor estimado para os ITENS: 01 e 02 - R\$: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE 02
01	1 - Serviços de filmagem e edição das Sessões para divulgação institucional nas mídias e nas Redes Sociais da Câmara Municipal; 2 - Serviços de filmagem e edição das Sessões intinerantes da Câmara Municipal; 3 - Transmissão ao vivo das sessões através da Fanpage da Câmara Municipal; 4 - Manutenção do site, fanpage e APP; 5 - Criação de artes gráficas para divulgação institucional das ações da Câmara Municipal.
Valor estimado para o ITEM: 01 - R\$: 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)	

#### **4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

4.1 – A Proposta deverá ter o Percentual de desconto ofertado sobre o valor dos serviços internos da empresa contratada.

4.2 - O desconto será concedido a Contratante sobre os preços de seus fornecedores cadastrados, cotados à data da respectiva apresentação;

4.3 - A proposta de preço deverá também indicar, discriminadamente, os percentuais de desconto concedidos por meios de comunicação (TV, Rádio, Internet e Jornal) e que serão repassados pela Agência à Contratante;

4.4 - Os materiais e serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega e durante sua execução.

4.5 - Os serviços deverá ser entregue no MÁXIMO em 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

#### **5 - DO RECEBIMENTO**

5.1 – A administração acompanhará a qualidade dos serviços ora contratados, verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.2 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos serviços deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de recebimento de serviços da Câmara Municipal de Altamira, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima para aplicação de penalidades;

5.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

suspensão e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.6 – Os serviços, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

5.7 - O horário de entrega dos serviços deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.8 - A entrega dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades e a emissão das Ordens de Serviços emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.9 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.9.1 - especificação correta do objeto

5.9.2 - número da licitação;

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para a prestação de serviços de Divulgação Institucional das Atividades do Poder Legislativo ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos serviços;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Altamira/PA, 28 de fevereiro de 2020.

**Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO**  
Presidente da Câmara Municipal de Altamira

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**  
Presidente da CPL – Portaria nº. 006/2020